

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 PROC. ADM. Nº 0577/2024-PMCH

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

DATA CONTRATAÇÃO: 05 de Fevereiro de 2024

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do SAMU(serviço de atendimento móvel de urgência) de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

LOCADOR IMÓVEL

Locador: Landry Costa Lima, Valor total: R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil)

CPF: 471.791.473-20

VALOR: R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Fis 001

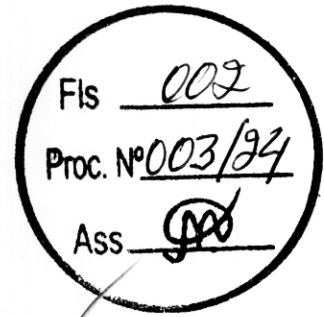
Proc. Nº 003/24

Ass. [Assinatura]

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **05 de Fevereiro de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0577/2024**, que tem por objeto a Locação de um imóvel para funcionamento do **SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência)** de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Chapadina - MA, 05 de Fevereiro de 2024.



SOLICITAÇÃO

Chapadina, 06 de Fevereiro de 2024

Ao
Setor de Engenharia
Chapadina - MA

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de saúde de Chapadina, tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para funcionamento do SAMU situado na Av. Kennedy, s/n – Chapadina - MA. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Solicito a vossa excelência, que seja providenciado:

- 1) Laudo de Vistoria do imóvel,
- 2) Registro fotográfico.

Estamos a disposição para esclarecimentos necessários

Atenciosamente,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alberto Carlos Pereira Junior

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Sr. **Aberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal de Saúde, solicita a seguinte locação de imóvel, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a Locação de imóvel para funcionamento do SAMU(**serviço de auto atendimento móvel de urgência**)

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para o funcionamento do SAMU. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra – se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Um imóvel localizada a Av. Kennedy, s/n – Chapadinho - MA, **em conformidade o laudo de vistoria em anexo.**

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadinho, com o acompanhamento do fiscal da obra.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega das chaves do imóvel pela locatária.

6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para esta locação é de **R\$ 4.000,00(quatro mil reais)**

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês



subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em **conta corrente nº 32.918-5, agência nº 5895-5, Banco do Brasil, titular da conta**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

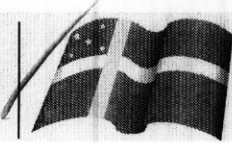
7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(12 / 100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A Presente contratação terá vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da assinatura deste instrumento. Podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991.

9.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

9.1.2. Caso a locação se inicie após o primeiro dia do mês, o pagamento será calculado de forma *pro rata*, ao tempo de uso dos dias do mês correspondente.

9.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

9.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

10. DOS DEVERES E LOCADOR RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

10.1. O LOCADOR obriga-se a:

10.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

10.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem médica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

10.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

10.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

10.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

10.1.6. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

10.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

10.1.8. Pagar o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel;

10.1.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulicos e a rede elétrica;

10.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

10.1.11. Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

10.1.12. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

Parágrafo Único. Os serviços de manutenção são de responsabilidades do locatário e as reformas estruturais são de responsabilidades do locador.

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA:

11.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

11.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

11.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

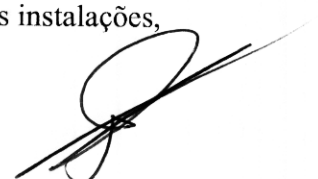
11.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

11.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

11.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

11.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

11.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;





11.1.8. Não modificar a fôrma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio por escrito do LOCADOR;

11.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

11.1.10. Pagar as despesas ordinárias, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

- a. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, e elétricos;
- b. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

11.1.11. Pagar as despesas de telefone (se houver) e de consumo de energia elétrica, e água e esgoto.

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

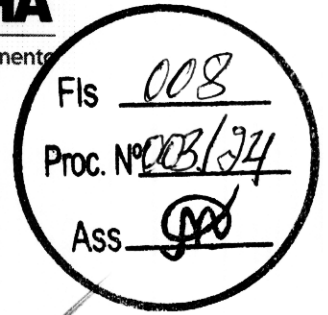
12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

APROVO em 01 de Fevereiro de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DESPACHO

Chapadina, 06 de Fevereiro de 2024.

Ao Sr.
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

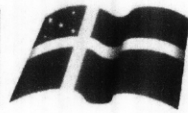
Prezada Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando em anexo, o laudo de vistoria do imóvel e relatório fotográfico, referente ao funcionamento do SAMU(Serviço de atendimento móvel de urgência) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina – MA.

Atenciosamente,

Engenheiro Civil


Edvaldo Róz Nunes
CREANAC 110.513.774-3
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

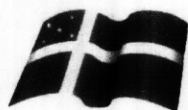


LAUDO DE AVALIAÇÃO



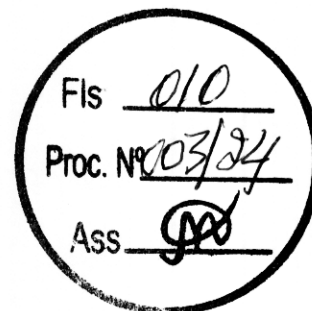
SAMU, AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 2009, BAIRRO: CENTRO

Chapadinho – MA
2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

FICHA RESUMO



Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

Objeto

Imóvel em terreno urbano, Certidão de Inteiro Teor, Livro Nº 2-D, Fls. Nº 66-V Matrícula Nº 988

Localização

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, s/n, Bairro: Centro

Área total de terreno

612,50 m²

Área construída do imóvel

388,38 m²

Locador

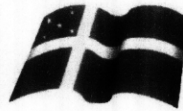
Landry Costa Lima
CPF: 417.791.473-20

Resultados da avaliação

Valor de locação do imóvel R\$ 4.000,00/mês

Avaliador

Eng. Civil Jefferson Santana Costa Silva
CREA MA 112089018-7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Sumário

1. SOLICITANTE	4
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	4
3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	4
4. PROPRIETÁRIO	4
5. ENDEREÇO	4
6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO ...	5
6.1 TERRENO	5
6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO	7
7 ANEXOS	9
7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO	9
8 CONCLUSÃO	10
8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



1. **SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

2. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

3. **RESSALVAS E FATORES LIMITANTES**

Este laudo se fundamenta no que se estabelecem as normas técnicas da **ABNT**, Avaliação de Bens, registradas no **INMETRO COMO NBR 14653 – Parte 1** (Procedimentos Gerais) e **Parte 2** (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na Certidão de Inteiro Teor, Livro Nº 2-D, Fls. Nº 66-V Matrícula Nº 988.

- Em informações constatadas “in loco” quando da vistoria do imóvel, realizada no dia 06 de fevereiro de 2024.

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho. Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames**.

As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

4. **PROPRIETÁRIO**

Landry Costa Lima

5. **ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO**

Rua Norte da Aldeia, Nº 817, Bairro: Centro, Chapadinha - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

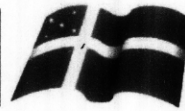
6.1 TERRENO



Amostra 1 – SAMU
Fonte: Google Earth (2024)

Latitude: 3°44'36"S
Longitude: 43°21'16"O

Características da região e entorno
Padrão construtivo do entorno: Médio-Alto
Tráfego de pedestres: Sim
Tráfego de veículos: Sim
Pavimentação do logradouro: Pavimento asfáltico
Pavimentação do passeio: Sim
Infraestrutura: <input checked="" type="checkbox"/> Acessibilidade, <input checked="" type="checkbox"/> Água potável, <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica, <input type="checkbox"/> Esgoto pluvial, <input type="checkbox"/> Esgoto sanitário, <input type="checkbox"/> Gás canalizado, <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública, <input checked="" type="checkbox"/> Logradouro, <input checked="" type="checkbox"/> Meio fio/sarjetas, <input checked="" type="checkbox"/> Passeio público, <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação, <input type="checkbox"/> Sem infraestrutura, <input checked="" type="checkbox"/> Telefone
Influências valorizantes: <input checked="" type="checkbox"/> Clubes, <input checked="" type="checkbox"/> Comércio, <input checked="" type="checkbox"/> Empreendimentos, <input type="checkbox"/> Escolas, <input type="checkbox"/> Estações, <input type="checkbox"/> Hospital, <input checked="" type="checkbox"/> Mercados e ou supermercados, <input type="checkbox"/> Orla/praias/lagos, <input checked="" type="checkbox"/> Parques/prças, <input type="checkbox"/> Posto policial, <input checked="" type="checkbox"/> Posto saúde, <input type="checkbox"/> Sem influências valorizantes, <input type="checkbox"/> Shopping, <input type="checkbox"/> Universidades/faculdades, <input type="checkbox"/> Zona incorporação
Influências desvalorizantes: <input type="checkbox"/> Aeroporto, <input type="checkbox"/> Área inundável, <input type="checkbox"/> Aterro sanitário, <input type="checkbox"/> Estação tratamento esgoto, <input type="checkbox"/> Indústria, <input type="checkbox"/> Presídio, <input checked="" type="checkbox"/> Sem influências desvalorizantes, <input type="checkbox"/> Sub-habitação, <input type="checkbox"/> Unidades carentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Características do imóvel
Área do imóvel: 612,50 m ²
Medida da frente: 24,50 m
Medida lateral esquerda: 25,00 m
Medida lateral direita: 25,00 m
Medida do fundo: 24,50 m



Condição de Ocupação
<input checked="" type="checkbox"/> Ocupado <input type="checkbox"/> Desocupado

Material utilizado					
Piso	Forro	Telhado	Esquadrias	Rev.Fachada	Estrutura
<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Madeira	<input checked="" type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Alumínio	<input checked="" type="checkbox"/> Pintura	<input checked="" type="checkbox"/> Portante
<input type="checkbox"/> Laje	<input type="checkbox"/> Fibr o ondulado	<input type="checkbox"/> Ferro	<input type="checkbox"/> Tijolo à vista	<input type="checkbox"/> Concreto	
<input checked="" type="checkbox"/> Cerâmica	<input checked="" type="checkbox"/> Gesso	<input type="checkbox"/> Fib cim estrutural	<input checked="" type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Fulget	<input type="checkbox"/> Madeira
<input type="checkbox"/> Basalto	<input type="checkbox"/> Pvc	<input type="checkbox"/> Alumínio	<input type="checkbox"/> PVC	<input type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Metálica
<input type="checkbox"/> Granitina	<input type="checkbox"/> Plac as acústicas	<input type="checkbox"/> Galvanizado	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> N. Identificada
<input type="checkbox"/> Vinílico	<input type="checkbox"/> S/ forro	<input type="checkbox"/> Laje		<input type="checkbox"/> Vidro	
<input type="checkbox"/> Carpete	<input type="checkbox"/> Aglomerad o	<input type="checkbox"/> Capim		<input type="checkbox"/> Pedra	
<input type="checkbox"/> Cimento		<input type="checkbox"/> Telha de zinco		<input type="checkbox"/> Reboc o chapiscado	
<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Outros	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO

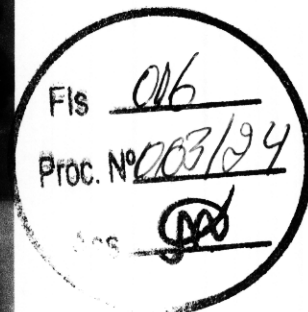


Amostra 2 – Residência situada na Av. Ataliba Vieira de Almeida
Fonte: Google Earth (2024)

Latitude: 3°44'43.44"S
Longitude: 43°20'50.12"O

A amostra 2 trata-se de uma residência portante situada nas proximidades do objeto de estudo. Possui 12,00m x 32,00m, equivalente a uma área total de 384 m².

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Amostra 3 – Residência situada na Travessa Boa Ventura
Fonte: Google Earth (2024)

Latitude: 3°44'35.16"S
Longitude: 43°21'28.51"O

A amostra 3 trata-se de uma residência do tipo portante situada nas proximidades do objeto de estudo. Possui 11,00m x 25,00m, equivalente a uma área total de 275 m².

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**7 ANEXOS****7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO**

AMOSTRA	VA	AC	FA	FL	FT	FI	FPC	FH	DH
1	X	612,50	1,00	3,50	1,00	1,00	2,00	1,00	R\$ 9,50
2	R\$ 3.000,00	384,00	1,00	0,50	1,00	1,00	1,00	0,50	R\$ 5,00
3	R\$ 4.000,00	275,00	0,50	0,50	1,00	1,00	1,00	1,00	R\$ 5,00

VA	VALOR DO ALUGUEL
AC	ÁREA DO IMÓVEL
FA	FATOR DA ÁREA
FL	FATOR LOCAL
FT	FATOR TOPOGRAFIA
FI	FOTOR INFRA-ESTRUTURA
FPC	FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO
FH	FATOR HOMOGENIZAÇÃO
DH	DADO HOMOGENIZADO

MÉDIA ARITMÉTICA DAS AMOSTRAS

$$Média = \frac{DH^1 + DH^2 + DH^3}{3} = 6,50$$

Para maior precisão dos resultado exclui-se as amostras que extrapolam o valor em 20% a mais ou a menos:

20% acima	R\$ 12,80
20% abaixo	R\$ 8,54

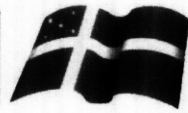
Aplicando o parâmetro NÃO exclui-se nenhuma das amostras.

VALOR DO ALUGUEL

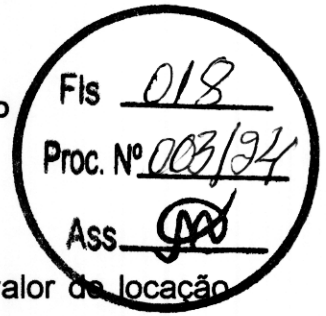
$$V = 612,50 \text{ m}^2 \times 6,50 \text{ R\$/m}^2 = \text{R\$ 3.981,25.}$$

Por arredondamento será adotado o valor de **R\$ 4.000,00/mês**

(Quatro Mil Reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



8 CONCLUSÃO

Com base em edificações semelhantes vizinhas, o valor de locação para o SAMU é de R\$ 4.000,00/mês, levando em consideração fatores determinantes para definição segundo levantamento "in loco" e método descrito na memória de cálculo.

06 de fevereiro de 2024, Chapadinho – MA.

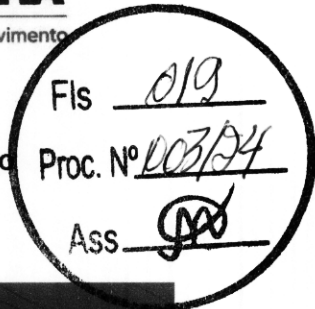
Jefferson Santana Costa Silva

Engenheiro Civil

CREA: 1120890187/MA

Responsável Técnico: _____

Jefferson Santana Costa Silva
Engenheiro Civil, CREA MA 1120890187



8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fachada

Fonte: Acervo Técnico (2024)



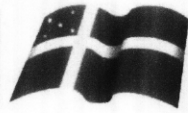
Recepção

Fonte: Acervo Técnico (2024)

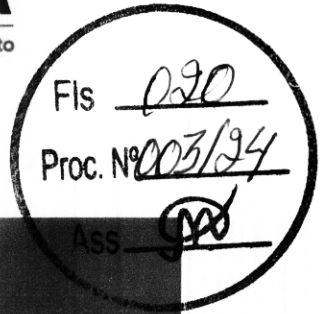


Sala do Diretor

Fonte: Acervo Técnico (2024)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

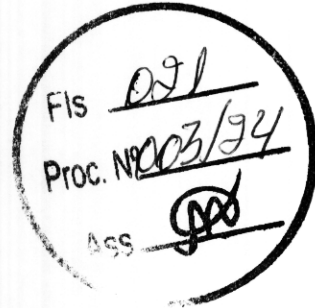


Almoxarifado
Fonte: Acervo Técnico (2024)



Almoxarifado
Fonte: Acervo Técnico (2024)

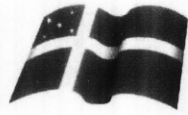
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



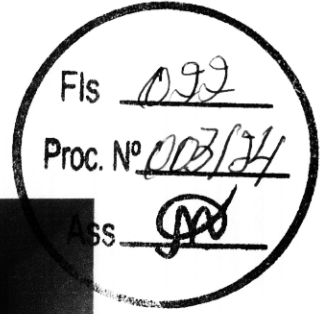
Banheiro 01
Fonte: Acervo Técnico (2024)



Farmácia
Fonte: Acervo Técnico (2024)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Estacionamento
Fonte: Acervo Técnico (2024)



Pátio externo
Fonte: Acervo Técnico (2024)

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fis

023

Proc. Nº

003124

Ass

Chapadina - MA, 08 de Fevereiro de 2024.

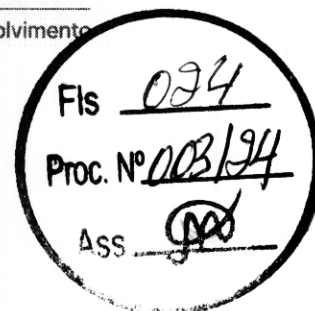
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para funcionamento do SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com valor mensal do contrato de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) valor global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0577.2024.

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

**DESPACHO**

O Sr.
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Locação de Imóvel para funcionamento do SAMU.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

Chapadinho - MA , 08 de Fevereiro de 2024.


MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO

CRC: 8235

Contador
Prefeitura Municipal de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Locação de Imóvel para funcionamento do SAMU (serviço de atendimento Móvel de Urgência) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinha, 09 de Fevereiro de 2024

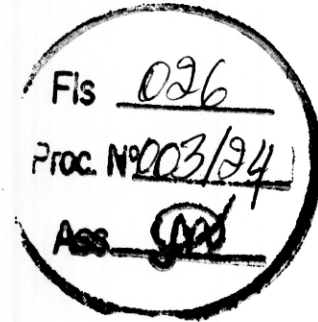
Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



AUTORIZAÇÃO



Ao
Sr. Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação
Nesta

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo administrativo nº 0577/2024 até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo de Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a Locação de Imóvel para funcionamento do SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência), de acordo com o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinho (MA), 09 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0577/2024, do INEX 001/2024, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 001/2024, de 01 de Janeiro de 2024.

Chapadina - MA, em 09 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

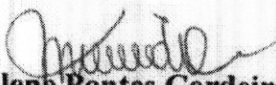
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Fis

Maria Duclene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Duclene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0577/2024
- Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024
- Requiritante: – Secretário Municipal de Saúde – Alberto Carlos Pereira Junior

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

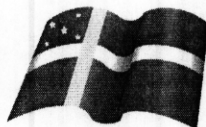
Locação de imóvel para funcionamento do SAMU(serviço de atendimento móvel de urgência)

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para locação foi designado pelo Laudo de Vitoria, portanto, estima-se em **RS 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Chapadinho, em 15 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO:

- Inexigibilidade nº 001/2024
- Processo Administrativo nº 0577/2024

OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento do SAMU (centro de atendimento móvel de urgência).

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para o funcionamento do SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência). Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra-se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização).

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Fis

032

Proc. N°

003/24

Ass

[Handwritten Signature]

Chapadina - MA, 16 de Fevereiro de 2024.

[Handwritten Signature]
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



DESPACHO'

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho



Senhor Assessor,

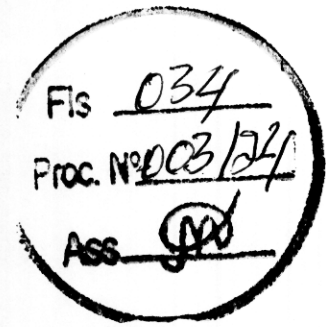
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0577/2024, para exame e aprovação do Processo de Locação de imóvel para funcionamento do SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência), de acordo com o previsto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 19 de Fevereiro de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Processo Licitatório nº 003/2024 ✓
Processo Administrativo nº 0577.2024 ✓
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NOS ARTS. 72 e 74, INCISO V E § 5º DA LEI Nº 14.133/2021. PELA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DESTINADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de Autos do Procedimento na modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com o fito de promover a Locação de imóvel para funcionamento do SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Foi-nos encaminhado o procedimento, contendo, dentre outros documentos, os seguintes:

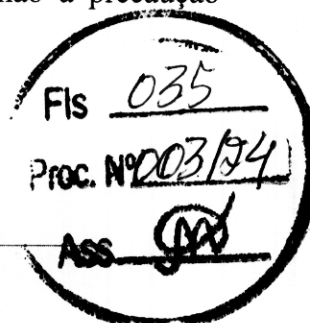
- a) Despacho emitido pela Autoridade Superior;
- b) Laudo de Vistoria do Imóvel;
- c) Relatório Fotográfico;
- f) Pedido de Locação de Imóvel;
- g) Solicitação de informação Orçamentária;
- h) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- i) Projeto Básico;
- j) Autorização da Secretaria;
- k) Justificativa de Inexigibilidade;
- l) Autuação;
- m) Processo administrativo de inexigibilidade;
- n) Despacho ao Jurídico.

Sendo assim, passamos a análise jurídica do caso em tela, ressaltando que o presente parecer será opinativo, de modo que tal opinião não vincula o administrador público, podendo o administrador público entender de modo diverso. Tendo este Parecer o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete

avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

Análise Jurídica



Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente procedimento. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 14.133 (Nova Lei de Licitações). Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:

[...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições. Odete Medauar destaca que “A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo” (2010, p. 187). Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

A norma esculpida no art. 74, V da Lei nº 14.133 de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição em casos em que a Administração aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art. 74, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da aquisição

ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, que é o caso em tela, visto que só o local presente no processo dispões das características almeçadas para suprir o interesse público.

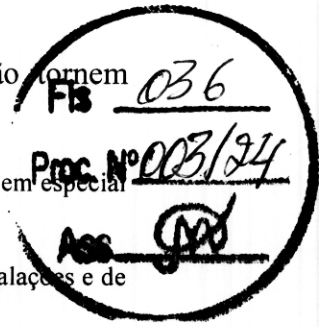
Além disso, a referida Lei, através do seu § 5º do art. 74, pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, vejamos:

“§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: I - Avaliação previa do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”

Em consonância com o exposto acima, no caso dos autos, a Administração comprova a notória especialização e a natureza dos serviços técnicos especializados, justificando a impossibilidade de competição. Deste modo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, a administração justifica tecnicamente que os produtos/serviços a serem contratados através da contratação direta em tela são os únicos a atenderem a necessidade da Administração.

Os serviços previstos na lei podem ser prestados por vários especialistas, ou seja, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração Pública, outros também podem dominá-la; no entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

Com efeito, a demanda é singular quando possui peculiaridades que as diferenciam das demandas padrão, sendo que no caso concreto, a resposta que a licitada pode gerar à administração pública é específica, satisfazendo a necessidade inicialmente



exigida. Essa conclusão referencial foi obtida por critérios de segurança jurídica e hermenêutica, sobretudo no contexto de transição de regimes licitatórios, vivenciado em nossa atualidade. Superada a possibilidade jurídica do pleito, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações da LLC.

A Administração providenciou a minuta, a qual atende aos requisitos insculpidos no art. 92 da Lei de Licitações.

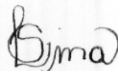
Conclusão

Diante do exposto, oriento o ordenador de despesa de acordo com a análise jurídica acima e **APROVO O PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 003/2024** nos termos do artigo 74. V, da Lei 14.133/2021, a ser firmado com o Sr. Landry Costa Lima por inexigibilidade de licitação.

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma do Processo, Termo de Referência e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

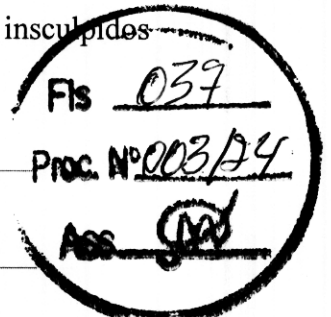
É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Chapadinha, 20 de fevereiro de 2024.



Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
LANDRY COSTA LIMA INSTALAÇÃO: 44111187 CPF: ***.791.47** AL M VALETIM PORTELA, 171, CEP: 65500-000 BOA VISTA - CHAPADINHA - MA			
		Parceiro de Negócio 9579648	
		Conta Contrato 44111187	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2023	11/01/2024	R\$ 301,76	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	28/11/2023	29/12/2023	31	29/01/2024

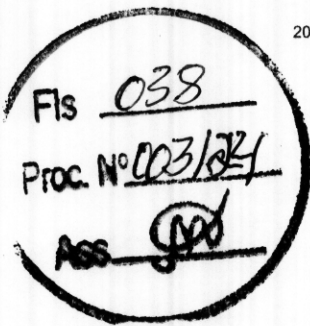


NOTA FISCAL Nº 069413013 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 30/12/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 21231206272793000184660000694130131086311078
 Protocolo de autorização: 3212300032917818 -
 30/12/2023 às 10:31:22

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● Prezado cliente, em respeito a você informamos que a data de vencimento de sua fatura foi mantida, mas o pagamento poderá ser feito, sem acréscimos de juros e multa, até o dia 12/01/2024. ● Períodos: Band. Tarif.: Verde : 29/11 - 29/12 ● O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (964 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. ● Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 482/2012. ● Conta contrato geradora 44111187: Saldo do Mês Geral Total: 0.00, Saldo Acumulado Geral Total: 800.00 , Saldo Total à Expirar Próximo Mês Geral: 0.00.


Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	1,064	0,930122	0,718810	26,92	197,93	989,65	ICMS	93,02	20,0000	18,60
Energia Ativa Injetada (kWh)	964	0,930114	0,718810	24,39-	179,33-	896,63-	PIS	74,42	0,6062	0,45
							COFINS	74,42	2,7938	2,08
FINANÇEIROS Cip-Ilum Pub Pref Munic						208,74				



CONSUMO kWh	Valor
DEZ/22	1132
JAN/23	2317
FEV/23	982
MAR/23	1882
ABR/23	1042
MAI/23	1867
JUN/23	983
JUL/23	1944
AGO/23	645
SET/23	2443
OUT/23	1069
NOV/23	760
DEZ/23	1176
JAN/24	1217
FEB/24	619
MAR/24	938
ABR/24	2329
MAY/24	918
JUN/24	3017
JUL/24	845
AUG/24	2803
SET/24	1092
OCT/24	2580
NOV/24	1064
DEZ/24	2347

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
30660049491	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	22.461	24.808	1,00	2.347 kWh	BE64.0A96.FDA9.C640.C426.D2A8.8C87.456D			
30660049491	Consumo	ATIVO TOTAL	15.404	16.468	1,00	1.064 kWh	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3251/23	05/01/2024		

RECURSO DE VENCIMENTO



CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento em português e inglês

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 18h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PIC, DMIC e EIC3E a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade: individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:



- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DO TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2140494209

NOME
LANDRY COSTA LIMA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
0397996820109 SSP MA

CPF
471.791.473-20

DATA NASCIMENTO
17/04/1971

FILIAÇÃO
JOAO LOPES DE LIMA
MARIA CONCEICAO COSTA LIMA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
3.B

Nº REGISTRO
0001483629

VALIDADE
26/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
01/06/1994

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
27/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

81075638604
MA043957670

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

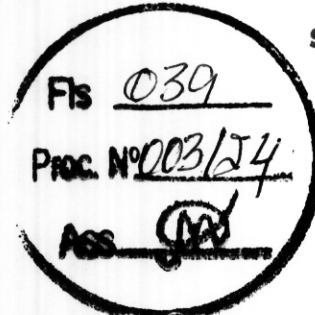
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





Fls. 040

Proc. Nº 003/24

Ass. J. M.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula n.º 988, e foi extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei n.º 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei n.º 8.935, de 1994, e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: **LIVRO Nº 2- D. Fls. nº 66-V. MATRICULA Nº 988. DATA: 05/10/1982. Terreno Localizado à Av. Kennedy, nesta Cidade, com 25m (vinte e cinco metros) de Frente e Fundo por 20m (Vinte Metros) de laterais, limitando-se ao Norte com terreno do campo de Aviação, medindo 25m (vinte e cinco metros), ao Sul com a Av. Kennedy, medindo 25m (vinte e cinco metros), a Leste com terreno vago do patrimônio municipal, medindo 20m (vinte metros), a Oeste com Terreno pertencente à Associação dos Condutores de Veículos, nesta cidade, perfazendo um total de 500m² (quinhentos metros quadrados). Proprietário: Raimundo Dias Leal, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à Trav. 15 de Novembro, nº 461, portador de cédula de identidade nº 44.159-SSPMA, inscrito no CPF-MF sob nº 008.075.243-87. Nº Do Registro Anterior, R.1- 226. O referido é Verdade e dou fé. Iracema Figueiredo De Almeida.**

R.1. Matric. 988. Efetuado em 05/10/1982. Nos termos de Título de aforamento nº 76/82, de 29/04-1982, Firmado pelo Prefeito Municipal Sr. Irineu Veras Galvão, o senhor Raimundo Dias Leal, já qualificado na matrícula, Adquiriu domínio útil sobre terreno objeto da presente matrícula, no valor locativo de **Cr\$ 20.000,00** (vinte mil cruzeiros), mediante as cláusulas e condições seguintes: **Primeiro** - a torna útil à área referida de um ano, a contar da data da expedição deste, sobe pena de perda do domínio útil do referido terreno, sem direito a indenização alguma e isenção de estremo judicial. **Segunda** - De pagar, em caso de transferência os laudêmos a base do código tributário em vigor àquela data. **Terceira** - De pagar os respectivos por até 31 de março de cada exercício. **Quarta** - De não fazer venda, doação, transação, permutar cessa, divisão, penhor, hipoteca constituição de servidão, doação em pagamento, concessão anticrese ou outra qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura, como senhorio. **Quinta** - Finalmente, de incorrer nos termos do comício, no caso de faltar q qualquer das condições. O referido é verdade. Dou Fé. Iracema Figueiredo De Almeida.

R.2. Matric. 988. Efetuado em 21/06/1985. Procede-se a este registro nos termos de cédula de crédito comercial de prefixo e nº 108.02.85/0009.01.8, Firmado por Raimundo Dias Leal e Joana De Oliveira Leal, brasileiro, inscrito no CPF-MF sob nº 008.075.243-87 e 154. 088.411-2 respectivamente e interveniente hipotecados, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, e valor de **Cr\$ 15.000,00** (quinze milhões de cruzeiros), vencível em 10/08/1987, os juros incidirão sobre o saldo devedor do empréstimo, compreendendo principal, encargos despende muitos acessórios de qualquer natureza e serão calculados pelo método lamburguês a taxa de 9,2% ao m principal a taxa efetiva de 187,52% ao ano, exigíveis no dia 10(Dez) de cada mês, no movimento de liquidação de cédula. Objeto da garantia sem hipoteca do 1º grau os imóveis correspondentes presente matrícula nº 677. Dou Fé. Iracema Figueiredo De Almeida. Oficial do Registro.

Av.1. Matric. 988. Efetuado em 29/07/85. Procede-se a esta averbação nos termos do aditivo re-ratificação à cédula de créditos comercial registrado sob nº 2, firmado por Raimundo Dias Leal e Joana De Oliveira Leal, representantes de Panificadora e Confeitaria Dalar LTDA. Avaliados por Benedito Mendes Freitas Luiz Carlos F. De Farias, representantes intervenientes hipotecário por Banco Do Nordeste do Brasil S/A para constar que o vencimento da cédula foi alterado para 10/07/87 e reembolso para autorização de cédula recolherão os devedores ao Banco 18 (dezoito) prestações mensais e sucessíveis, sendo 17 (dezessete) prestações no valor de **Cr\$ 833,00** (oitocentos e trinta e três mil trezentos e trinta e nove cruzeiros) vencendo as primeiras em 10/07/86 e a ultima em 10/07/87, ficando ratificadas dadas as demais formas, cláusulas e condições expressamente modificados pelo presente aditivo. Dou Fé. Iracema Figueiredo De Almeida.



ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE CHAPADINHA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
LARISSA LYANNA RIBEIRO NOGUEIRA - INTERINA

Fls 041

Proc. Nº 003/24

Ass. JPO

Av.2. Matric. 988. Efetuado em 09/12/1986. Procede-se a esta averbação nos termos de correspondência do **Banco Do Nordeste do Brasil S/A**, agência nesta cidade firmada em 09/12/1986 por **Benedito Mendes Freitas** - Gerente e **Luis Carlos E. De Farias** chefe de setor, arquivado neste cartório, para constar que o **R.2- 988** fica cancelado e considerado inexistente, visto ter o senhor a totalidade do seu debito. Dou Fé. Elma Machado Araujo. Escrevente Substituta.

R.5. Matric. 988. Efetuado em 19/01/1988. Procede-se a este registro nos termos de escritura de Venda e Compra lavrada nas notas do 1º tabelionato desta comarca, Livro nº 30, Fls. 192, nesta data, pela qual **DIBEL- Distribuidora de Bebidas LTDA**. Inscrito no CGC-MF sob nº 06.460.802/0002-4, filial nesta cidade à Rua Gustavo Barbosa, nº 140, adquiriu de **Raimundo Dias Leal** e sua mulher **Joana De Oliveira Leal**, brasileiros, casados, comerciantes residente na cidade de São Luis, Capital deste Estado, à Rua 03, Quadra A, casa 05 Bairro COHASEQMA, ele portador de CI nº 44.159-SSP/MA e CIC-MF nº 008.075.243-87, ela de CI nº 534.790-SSP/DF e CIC-MF nº 154.088.411-20, o imóvel objeto da presente matricula no valor de **Cr\$ 80.000,00** (Oitenta mil cruzados). Dou Fé. Iracema Figueiredo De Almeida. Oficial do Registro.

R.6. Matric. 988. Efetuado em 29/07/2008. Procede-se a este Registro nos termos de escritura de Venda e Compra lavrada nas notas do cartório do 2º Ofício desta comarca as fls. 196 do Livro nº 31-A em 24/12/2001, pela qual o senhor **Julio Cesar Almeida Neto**. Portador de CI nº 1.002.031-SSP/MA, inscrito no CPF-MF sob nº 351.381.063-68, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Eran Almeida nº 683, centro, Mata Roma, adquiriu de **Dibel-Distribuidora de Bebidas LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 06.460.802/0001-60, o termo objeto da presente matricula, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). Dou Fé. Selo - Mª do Socorro Ferreira Braga Filha. Escrevente Juramentada. Selo 9265392.

R.7. Matric. 988. Efetuado em 05/03/2009. Procede-se a este registro nos termos de escritura de Venda e Compra lavrada nas notas deste Cartório, às Fls. 127/128 do Livro nº 58 ato nº 1.128, em 04/03/2009, pela qual o senhor **Landry Costa Lima**, portador de CI nº 1.620.593-SSP/MA, inscrito no CPF-MF sob nº 471.791.473-20, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente nesta cidade na Rua João De Deus Lago Castelo braires, nº 162, adquiriu de **Julio Cesar Almeida Neto**, portador de CI nº 1002.031-SSP/MA, inscrito no CPF-MF sob nº 351.381.063-68, Brasileiro solteiro, Maior Residente na Rua Eran Almeida nº 683, na cidade de Mata Roma, deste Estado o imóvel objeto da presente Matricula, no valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais). Dou Fé. Elma Machado Araújo. Registradora. Selo 1019328.

Averbação 3. Matricula Nº 988. Protocolo Nº: 14.781. Resgate de Foro. Procede a presente averbação, para constar que em conformidade com o Termo de Concessão de Resgate de Foro Livro nº 12, às Folhas nº 33, datado de 29/04/1982, celebrado entre a proprietária e, a **Prefeitura Municipal de Chapadinha - Ma**; que o proprietário resgatou o Foro do terreno constante da presente matrícula, nos seguintes termos: **PRIMEIRA** - O Terreno, objeto da presente concessão de resgate, possui as características e confrontações seguintes: Terreno localizado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, Centro, nesta cidade, a seguir descrito: **FRENTE**: 20,00m (vinte metros), limitando com Avenida Ataliba Vieira de Almeida; **LATERAL DIREITA**: 25,00m (vinte e cinco metros); limitando com imóvel de Landry Costa Lima; **FUNDO**: 20,00m (vinte metros), limitando-se com área imóvel de Geraldo Silva de Agosto; **LATERAL ESQUERDA**: 25,00m (vinte metros), limitando-se com Rua 24 de Agosto, perfazendo um total de 500,00m² (Quinhentos metros quadrados), cujo terreno com benfeitoria de Um Prédio Comercial; **SEGUNDA**: O Foreiro tem o direito constituído há mais de 10 (dez) anos e recolheu o valor correspondente ao pagamento de um laudêmio, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor atual da propriedade plena, inclusive das benfeitorias, e mais 10 (dez) foros anuais (de acordo com o que dispõe o artigo 693 do código Civil Brasileiro).

Araújo Sales Costa
Escrevente



ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE CHAPADINHA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
LARISSA LYANNA RIBEIRO NOGUEIRA - INTERINA

Fls 042
PROC. Nº 003/14
Ass [Signature]

TERCEIRA: O Foreiro recolheu a importância de R\$ 4.217,00 (quatro mil e duzentos e dezessete reais), equivalente ao laudêmio e foros constantes da cláusula segunda, conforme Documentos de Arrecadação Municipal- DAM, autenticado em 06/06/2013. **QUARTA:** O Resgate da Enfiteuse deve ser formalizado através de escritura pública, equivalente a uma compra e venda do domínio direto, o que implica na incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis- ITBI, passando assim o foreiro a ser proprietário pleno do imóvel, não será necessária autorização do proprietário do domínio direto para alienar imóvel. E para constar, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Diretora e Coordenadora de Tributos Municipais e pela Concessionária. Dou fé. Chapadinha-MA, 23/07/2013. Priscylla de Cássia Machado de Souza - Titular. **Selo de Fiscalização: 17.406.183/17.406.184**

Registro 8. Matrícula Nº 988. Protocolo Nº 14.792: Resgate de Foro: Procede-se a esta averbação, nos termos de Escritura de Resgate e Remissão de Foro, lavrada neste Cartório do 1º Ofício Extrajudicial, às fls. 056/057 do livro nº 001, ato 014, em 23/07/2013, através da qual o Município de Chapadinha, inscrito no CNPJ-MF sob nº 06.117.709/0001-58, o senhor **Landry Costa Lima** - brasileiro, separado j, empresário, portador do RG nº RG nº 03979968210-9, e inscrito no CPF/MF nº 471.791.473-20, residente e domiciliado na Rua Norte da Aldeia, nº 817, Centro, Chapadinha-MA, plena quitação do terreno objeto da presente matrícula. Dou fé. Chapadinha-MA, 30/07/2013. Priscylla de Cássia Machado de Souza-Titular. **Selo de Fiscalização: 17.406.233/17.406.234.**

Registro 9. Matrícula Nº 988. Protocolo Nº 14.977: Cédula de Crédito Comercial: Certifico, que na conformidade da Cédula de Crédito Comercial nº 108.2013.5925.9012, emitida em data de 05/11/2013, celebrada entre o(a)s proprietário(a)s, e, o **Banco do Nordeste do Brasil S/A**, Ag de Fortaleza - CE, que o imóvel constante da presente matrícula, foi hipotecado em 1º grau e sem concorrência de terceiros, em favor do referido Banco, pelo valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), à taxa de juros de 4,12% a.a., com vencimento para 05/11/2022. Registrada também no Livro nº 3 de Registro Auxiliar sob nº 2.813. Dou fé. Priscylla de Cássia Machado de Souza. Titular. Chapadinha-MA, 06/11/2013. **Selo de Fiscalização: 17.725.086/17.725.087.**

O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha/MA, 11 de Maio de 2016

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 19/05/2016

Vastir Araújo Sales Costa
Escrevente

Vastir Araújo Sales Costa
Escrevente



Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA
PRESIDENTE DO
PORTARIA Nº 001/2016

**TERMO DE RETIFICAÇÃO****Processo Administrativo nº 0577/2024****Inexigibilidade nº 001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0577/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/2024. **LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ: 11.844.664/0001-53**LOCADOR: Landry Costa Lima**, CPF nº471.791.473-20 **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do SAMU(serviço de atendimento móvel de urgência)**Dotação Orçamentária:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas; Valor contratual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Chapadinho - MA, 21 de Fevereiro de 2024.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de SaúdeAlberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca Landry Costa Lima, inscrita no CPF nº 471.791.473-20, residente nesta cidade, para assinatura do Contrato nº 126/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 23 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



INEXIGIBILIDADE: 001/2024
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 126/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0577.2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. **LANDRY COSTA LIMA** E DO OUTRO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 011.473.543-32 e Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **Landry Costa Lima** CPF: nº 471.791.473-20, RG: nº 039799682010-9 com sede Av. Kenedy, s/n, centro CEP: 65.500.000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 003/2024**, com fundamento ao se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SAMU (serviço de auto atendimento móvel de urgência) DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Av. Kennedy, s/n – Centro – Chapadinha - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento do SAMU, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em 23 de Fevereiro de 2024 e findando em 23 de Fevereiro de 2025, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



no Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 31.839-6. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha – MA , com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 23 de Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alberto Carlos Pereira Junior

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

LANDRY COSTA LIMA
CPF nº 471.791.473-20

Testemunhas:

[Signature]
NOME: Deleide Cassio de Oliveira Lima
CPF. 025.090.873-55

[Signature]
NOME: Robizy José S. Carlos
CPF. 103.877.143-91

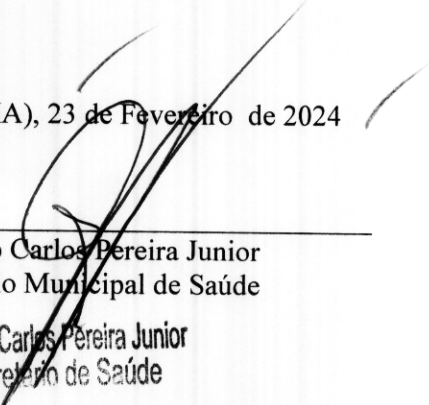
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 - INEX 001/2024 - SAÚDE****CONTRATO Nº 126/2024 - INEX 001/2024** - Processo Administrativo Nº 0101.0577.2024**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE nº 001/2024**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** LANDRY COSTA LIMA, CPF: 471.791.473-20**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do SAMU(serviço de atendimento móvel de urgência) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.**FUNDAMENTAÇÃO:** ao artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas e suas posteriores alterações. Atividade.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

Valor de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2024

Chapadinho (MA), 23 de Fevereiro de 2024


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretario Municipal de SaúdeAlberto Carlos Pereira Junior
Secretario de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3300 – PÁGINAS: 20

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 15 de Fevereiro de 2024 a 15 de Fevereiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2024 Chapadinho (MA), 15 de Fevereiro de 2024 VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 – INEX 003/2024 – SAÚDE CONTRATO Nº 126/2024 – INEX 003/2024 - Processo Administrativo Nº 0101.0577.2024 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: LANDRY COSTA LIMA, CPF: 471.791.473-20. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do SAMU(serviço de atendimento móvel de urgência) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

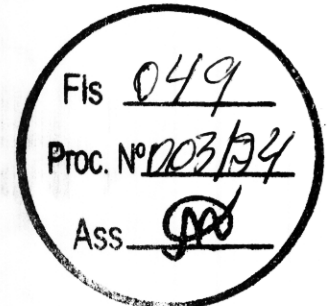
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Valor de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2025 DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CHAPADINHA/MA
2023



AGRADECIMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AOS COLABORADORES QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE CONTRIBUÍRAM COM O PRESENTE REGIMENTO INTERNO.

Quando uma equipe competente se reúne é quase certo que os frutos valerão a pena ser colhidos. É um orgulho compartilhar esse trabalho com todos os conselheiros, onde somos profissionais eficazes e dedicados. Competência e empenho são talvez das melhores palavras que descrevem cada um.

Se continuarmos trabalhando com esse profissionalismo, disposição e dedicação é seguro que o futuro de todos nós, será brilhante.

“Ninguém conseguirá trabalhar em equipe se não aprender a ouvir. Ninguém aprenderá a ouvir se não aprender a se colocar no lugar dos outros”.

SUMÁRIO

LIVRO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	04
TÍTULO I.....	04
Capítulo I	04
Da Instituição.....	04
Capítulo II	04
Da definição	04
Capítulo III	04
Das Competências.....	04
TÍTULO II.....	06
Capítulo I.....	06

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3400-A – PÁGINAS: 04

EXTRA

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023-RDC/018/2023

Proc. Adm. nº 2648/2024
Apenso ao Processo Administrativo: 1193/2023
RDC Nº 018/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 27.050.261/0001-72, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 171/2023 para a contratação de empresa especializada para serviços da obra de conclusão da Creche tipo B padrão FNDE do Município de Chapadinho, decorrente do RDC nº 018/2023, oriunda do **processo Administrativo nº 1193/2023**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da creche tipo I, padrão FNDE do Bairro Vila Isamara em Chapadinho/MA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**; 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (24 de Maio de 2024 a 24 de Maio de 2025) ao **Contrato nº 004/2023**. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 171/2023/RDC/018/2023**. 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**; 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; 4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 24 de Maio de 2024. **NARA DA SILVA MACEDO**/Secretária Municipal de Educação. **CONTRATANTE**.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 - INEX – 003/2024 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SAMU DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 0577/2024 – . Publicação no Diário Oficial do Município no dia 23 de Fevereiro de 2024, na página 20 edição 3300. Onde lê – se : INEX – 003/2024, Leia – se : ~~leia-se~~ INEX 001/2024, Chapadinho/MA, 30 de Julho de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco , **Secretário Municipal de Saúde**.